



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

**EDITAL CAMPUS FELIZ Nº 12/2022**  
**PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DO IFRS - CAMPUS FELIZ PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO (CGAE)**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS FELIZ* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, torna público o **Edital IFRS nº 12/2022 – Processo de Escolha dos Representantes Discentes do IFRS - Campus Feliz para a Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE)**, conforme estabelece o Regimento Interno desta Instituição, regimentos próprios e demais normas institucionais.

### 1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do segmento discente para constituírem a [Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão \(CGAE\)](#) do IFRS - *Campus Feliz*, atendendo ao previsto na Resolução nº 18, de 11 de junho de 2018 do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus Feliz*.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

I. Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

1.3 O mandato dos discentes eleitos terá duração de 01 (um) ano.

1.4 O processo de inscrição e votação dos representantes será organizado pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral responsável, conforme [Portaria nº 67 de 26 de abril de 2022](#).

### 2 DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se às respectivas representações e suplências discentes com matrícula regular ativa nos cursos do IFRS - *Campus Feliz*.

### 3 CRONOGRAMA

3.1 O processo de inscrição e escolha dos representantes na Comissão obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	05/05/2022
Período de inscrição dos candidatos	05/05/2022 a 15/05/2022
Publicação da relação preliminar de inscritos	16/05/2022
Publicação dos eleitores aptos a votar	16/05/2022
Período de recurso ou impugnação de inscrições	16 a 17/05/2022
Prazo para pedido de inclusão em lista de eleitores	16 a 17/05/2022



Publicação das inscrições homologadas	18/05/2022
Publicação final da lista de eleitores	18/05/2022
Votação	Das 8h de 20/05/2022 às 22h de 22/05/2022
Apuração e publicação do resultado preliminar da votação	A partir das 14h30 de 23/05/2022
Período de recurso ou impugnação	23/05/2022 a 24/05/2022
Homologação do resultado final da votação	25/05/2022

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas de forma independente, através do preenchimento de formulário eletrônico <https://forms.gle/ixJySU2YJN4NDkY39>, de **05/05/2022 a 15/05/2022**.

4.2 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos no menu **“Editais”**, no site do IFRS – *Campus Feliz*.

4.3 Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral com justificativa formal, para o e-mail [comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br).

4.4 Encerrado o prazo da impugnação, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das candidaturas deferidas, no menu **“Editais”**, no site do IFRS – *Campus Feliz*.

4.5 Não havendo candidatos inscritos até o prazo final, a escolha do(s) representante(s) citado(s) nos incisos I do item 1 será feita por indicação da Direção-Geral do IFRS - *Campus Feliz*.

4.6 Caso ocorra número de candidatura(s), idêntico ou menor ao número de membros requerido por segmento, os candidatos estarão automaticamente eleitos.

4.7 Na eventualidade de não preenchimento do número adequado de membros, titulares e suplentes, da Comissão (CGAE), o Diretor-Geral do IFRS - *Campus Feliz* indicará os demais representantes do respectivo segmento.

#### 5 DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Os representantes dos segmentos discente serão eleitos por seus pares através de votação eletrônica a ser realizada por meio do sistema *Helios Voting*, **das 8h de 20/05/2022 às 22h de 22/05/2022**.

5.2 Poderão votar os discentes regularmente matriculados do IFRS – *Campus Feliz*.

5.3 O voto será secreto e os eleitores poderão votar em 01 (um) nome da lista de candidatos de seu segmento, através do sistema *Helios Voting*. Os eleitores aptos receberão por e-mail o link de acesso à votação, com senha personalizada e pseudônimo. Todo voto enviado é criptografado, o sistema não reconhece o usuário nominalmente e o voto poderá ser auditado pelo próprio eleitor.

5.4 É de responsabilidade dos estudantes manter seu cadastro e endereço de e-mail atualizado junto ao setor de ensino do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Feliz*

5.5 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral via sistema de votação, em sessão aberta, com transmissão pelo canal do [YouTube do IFRS – Campus Feliz](#), a partir das 14h30min do dia 23/05/2022.

5.6 Serão considerados Titulares os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos do segmento. Serão considerados Suplentes o terceiro e quarto candidatos mais votados, sendo o terceiro mais votado o primeiro suplente e o quarto mais votado o segundo suplente.

5.7 Em caso de empate entre candidatos, para qualquer segmento, o desempate será feito pelo critério de maior idade.

5.8 A homologação do resultado final para os representantes do segmento discente e técnico-administrativo poderá ser acompanhada através da aba “Editais” do site do IFRS – *Campus Feliz*, disponível neste link <https://ifrs.edu.br/feliz/editais/>.

## **6 DOS RECURSOS**

6.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma deste Edital.

6.2 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão ser apresentados através do preenchimento do formulário disponível no ANEXO I deste Edital.

6.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que os justifiquem e os devidos fundamentos; deverão, ainda, ser assinados e enviados à comissão, para o endereço eletrônico [comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br), respeitando-se os prazos estabelecidos no cronograma.

6.4 A Comissão terá os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital para proferir a decisão por escrito, endereçando-a ao e-mail do requerente (informado na inscrição).

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Todas as publicações poderão ser acompanhadas pelo menu “Editais” do site IFRS - *Campus Feliz*.

7.2 Quaisquer esclarecimentos acerca do processo de escolha dos representantes de cada segmento poderão ser feitos à Comissão Eleitoral, para o endereço eletrônico [comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br).

7.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral e, em caso necessário, pela Direção-geral.

Feliz, 05 de maio de 2022.

MARCELO LIMA CALIXTO  
Diretor-geral do *Campus Feliz*  
Portaria IFRS nº 153, 17/02/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>Dados de identificação do Recursante</b>
Nome:
Cargo/Curso:
SIAPE/Matrícula:
Telefone:
E-mail:
Etapa:
Motivo:
Fundamentação:

Feliz, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Recursante)